



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 0110/2013.


1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DO Pe. CÍCERO
Processo nº 098/2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 013 /13 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ LOPES PRIMO** – proprietário da Loja comercial: “**Agropecuária Garrote**”, situada na Avenida Venezuela (BR 174) – no Bairro Pricuma -, e atual Presidente da Cooperativa de Carne do Estado de Roraima – **COOPERCAN**.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ LOPES PRIMO** – proprietário da Loja comercial: “**Agropecuária Garrote**”, situada na Avenida Venezuela (BR 174) – no Bairro Pricuma -, e atual Presidente da Cooperativa de Carne do Estado de Roraima – **COOPERCAN**.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 24 de setembro de 2013.



Gabinete do Vereador Flávio do Padre Cícero/ PRTB
(José Flávio de Matos)



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DO Pe. CÍCERO

JUSTIFICATIVA: - Síntese biográfica do senhor **JOSÉ LOPES PRIMO**.

O senhor José Lopes Primo (J.Lopes) nasceu no dia 16 de janeiro de 1950 na cidade de Parnamirim, no Estado de Pernambuco. Quando ainda adolescente, aos 18 anos de idade, deixou sua cidade natal e foi para São Luis do Maranhão, onde passou a trabalhar com comércio e, aos 20 anos teve a oportunidade de ser proprietário do seu próprio negócio comercial de venda de Cereais.

Em 1974 foi para Manaus, no Amazonas, com a mesma atividade de compra e venda, expandindo seus negócios para outras localidades no período de 1979 a 1980. Nesta época vinha sempre à Boa Vista onde mantinha parcerias para a venda dos seus produtos.



Em 1980 resolveu que Roraima seria o lugar para fixar-se comercialmente. Comprou, então, uma Fazenda na região do Itam, no Município de Caracarai, e passou a investir na atividade agropastoril com a criação de gado.

Em 1996 instalou em Boa Vista uma Loja de vendas de produtos agropecuários, na qual pôs o nome de: "Agropecuária Garrote", situada na Avenida Venezuela (BR-174), e também com uma filial no Município de Caroebe, interior de Roraima.

Em 1999 registrou sua empresa com a Razão Social: "J LOPES" (nome pelo o qual ele é conhecido por seus amigos e clientes). J.Lopes contribui para Roraima, através do trabalho, empenho pessoal, no pagamento de Impostos, Taxas, Contribuições de Melhorias, e na geração de renda para mais de 40 pessoas que trabalham em sua empresa, e todos com Carteira de Trabalho, assinadas.

J. Lopes é um empreendedor que acredita no potencial econômico de Roraima. Ele começou como agricultor plantando mamão, depois passou a cultivar outras frutas, como laranjas, limão e

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo – Gabinete da Vereadora Aline Rezende (Vice Presidente)

Avenida Capitão Ene Garcêz, 1264 - São Francisco - CEP 69 301 160 - Tel.: (95) 3623-4847 - www.cmbv.org.br - Boa Vista - Roraima

E-mail: vereadoraalinerzende@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DO Pe. CÍCERO

tangerinas, utilizando sempre adubos orgânicos no plantio, o que permite melhor qualidade na colheita da safra em cada ano. Esta nova modalidade de trabalho lhe permite a vislumbrar a exportação de frutas para outros estados do País.

J. Lopes ampliou o leque de atividades produtivas com o plantio de Soja. Na primeira vez, na Fazenda Aliança, região de Caracarái, fez um grande investimento financeiro. Mas, na época, por não dispor ainda de máquinas apropriadas para o plantio, a colheita foi baixa, aquém da esperada. Mas, como ele sempre foi persistente nos seus negócios, mudou a localidade do plantio da Soja para o Município de Mucajai. O novo plantio deu certo e, antes mesmo da primeira colheita neste novo lugar, toda a produção da Soja foi adquirida por empresários com conhecimentos especializados neste tipo de agricultura, pois viram a qualidade do produto, e também a estrutura física da área de plantio, além das máquinas apropriadas ao uso, combinados com o conhecimento gerencial do proprietário J. Lopes.

Expandindo seus negócios, atualmente o empresário J. Lopes está investindo na criação de peixes da espécie: "Tambaqui", e, como está dando certo esta nova atividade comercial, logo mais estará abastecendo o mercado consumidor de Boa Vista, com propostas também para exportar o pescado para outros estados.

O empresário J. Lopes (José Lopes Primo) tem 4 filhos, sendo 3 do primeiro matrimônio, e 1 filha no segundo casamento com a atual esposa, a senhora Ana Sigrid Andrade da Silva Lopes.

São seus filhos: Celso Vinicius Martins Primo, Renato Virgílio Martins Primo, Ana Raquel Martins Primo, e Ana Júlia Andrade Lopes.

O empresário J. Lopes, além de suas atividades comerciais em vários ramos, atualmente é também o Presidente da COOPERCAN – Cooperativa de Carnes do Estado de Roraima-, uma instituição criada no ano de 2005 e que reúne mais de 100 empresários que investem nesta atividade comercial. A grande ideia, e já posta em prática, é a criação da empresa FRIGO 10, composta por 10 empresários, e que irá exportar carnes para outros estados da Federação, no que refletirá na geração de mais empregos, geração de rendas, e pagamentos de Impostos para a Fazenda Estadual, contribuindo desta maneira para o desenvolvimento econômico de Roraima.

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo – Gabinete da Vereadora Aline Rezende (Vice Presidente)

Avenida Capitão Ene Garcêz, 1264 - São Francisco - CEP 69 301 160 - Tel.: (95) 3623-4847 - www.cmbv.org.br - Boa Vista - Roraima

Email: vereadoraalinerrezende@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DO Pe. CÍCERO

Em face do exposto neste resumo histórico é que proponho à sociedade boa-vistense, através desta egrégia Casa Legislativa, no caso a Câmara Municipal, que seja concedido ao empresário José Lopes Primo (J.Lopes) o Título de Cidadão Boa-Vistense, por seu trabalho empreendedor na área agropastoril, gerando emprego e renda a dezenas de trabalhadores e às suas famílias, contribuindo assim com o desenvolvimento desta cidade.

Assim, temos a certeza de estarmos concedendo este Título de Cidadão Boa-Vistense ao senhor José Lopes Primo, por ele fazer jus e merecê-lo.

Em face do exposto, solicito aos nobres Edis, a aprovação deste Projeto de Decreto.

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, em 24 de setembro de 2013.

Gabinete do Vereador Flávio do Padre Cícero/ PRTB
(José Flávio de Matos)



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.
INICIATIVA: VEREADOR FLÁVIO DO PADRE CÍCERO.

Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ LOPES PRIMO** – proprietário da Loja comercial: “**Agropecuária Garrote**”, situada na Avenida Venezuela (BR 174) – no Bairro Pricumã, e atual Presidente da Cooperativa de Carne do Estado de Roraima – **COOPERCAN**.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

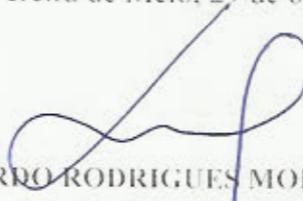
Art. 1º - Fica concedido o Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ LOPES PRIMO** – proprietário da Loja comercial: “**Agropecuária Garrote**”, situada na Avenida Venezuela (BR 174) – no Bairro Pricumã, e atual Presidente da Cooperativa de Carne do Estado de Roraima – **COOPERCAN**.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 29 de outubro de 2013.


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente



BOA VISTA

terça-feira
05 de Novembro
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 190/E, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1371/11,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, abaixo relacionados:

I. Presidência:

- a. Maria Helena Veronese Rodrigues – Coordenadora Executiva do PROCON MUNICIPAL – Titular
- b. Edilene Nascimento da Costa – Coordenadora Executiva Adjunta do PROCON MUNICIPAL – Suplente

II. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a. Rosianne Patrícia Maciel Barbosa – Titular
- b. Maria Regina Rodrigues Arndt – Suplente

III. Representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a. Marcela Medeiros Queiros Franco – Titular
- b. Flávio Grangeiro de Souza – Suplente

IV. Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:

- a. Fabrício Medeiros Souza – Titular
- b. José Gilvani Cavalcante – Suplente

V. Representantes da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças:

- a. Elder Hitler Lucena Coelho – Titular
- b. Julienny Angelim Cardoso – Suplente

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Social:

- a. Anna Kelly Cruz de Oliveira – Titular
- b. Thariny de Souza Brígida – Suplente

VII. Representantes dos Fornecedoros - Fecomércio:

- a. Luiz Jailson Resende Monte – Titular
- b. José Resende Veras – Suplente

VIII. Representantes das Associações

- a. Jadir Correa da Costa – Titular – Associação Comercial
- b. João Batista de Melo Mêne – Suplente – Associação Comercial
- c. Land Mary Freitas – Titular – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes
- d. Dyone Mara – Suplente – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Francisca Lemos

IX. Representantes da OAB – Seccional Roraima:

- a. Sabrina Amaro Tricot – Titular
- b. Carlos Henrique Macedo Alves – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 31

de outubro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1762/P, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Antonio Pinheiro Gonçalves, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 01 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1763/P, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Danilo Veloso de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 01 de novembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1764/P, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 31 de outubro 2013.

Aldemar Marinho de Brito
Secretário Municipal de Gestão Ambiental
e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SETOR JURÍDICO

EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, nos termos do art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, o processo será incluso em pauta de julgamento.

1. Proc. nº 18226/2013 - Autuado: FRANCISCO LOPES DA SILVA - A.I. nº 009326;
2. Proc. nº 18222/2013 - Autuada: LIDIENE SILVA DE SOUZA - A.I. nº 000378;
3. Proc. nº 11831/2013 - Autuado: ODAIL CHAGAS DE OLIVEIRA - A.I. nº 000895;

Os notificados poderão ter vistas e/ou solicitar cópias dos respectivos processos no Setor Jurídico da SMGA em Boa Vista, no horário das 08 às 12 horas.

Boa Vista, 25 de outubro de 2013.

Iana Pereira dos Santos
Autoridade Julgadora
OAB/RR 868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 58/2013-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias a vigência da Portaria nº 031/2013/Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 3510 de 06 de setembro de 2013, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 53/2013 Corregedoria/SMST vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para devidas conclusões no processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos a partir de 05 de novembro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2013.

Patrizia A. Alves Rocha
Corregedora de Segurança - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 169/2013-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por extrema necessidade do serviço, as férias dos servidores abaixo elencados, a serem usufruídas em data a ser definida posteriormente.

Matrícula	Servidor	Exercício	Período de Suspensão
27013	ADELSON CARNEIRO SANTANA	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
26232	ALAIN DELON GOMES MELO	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
27010	ANA CLAUDE DOS SANTOS SOUSA	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
27008	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
26226	CÉLIA AMORIM BRITO BARBOSA	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
25043	CID JOSÉ DA SILVA FERREIRA	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
28069	DEMETRIUS SOARES DE CARVALHO	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
25058	DJEANDREA REIS BASTOS	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
27099	EDVALDO BATISTA BARBOSA	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
28339	ELIEGIDIO PAULINO B. SANTOS	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
25057	FRANCIEULAIA LEÃO GALVÃO	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
26984	JACKSON PEREIRA ARAUJO	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
26212	JAMES MOTA E SILVA	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
28399	JUCELINO PAIVA SILVA	2013	30.11.2013 à 29.12.2013
27216	NEY TÁCIO DUARTE BRITO	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
26997	SILVANIA SANTOS MENEZES	2012	01.11.2013 à 30.11.2013
28371	WAGNER GOMES DE ARAÚJO	2012	01.11.2013 à 30.11.2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01.11.2013.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 01 de novembro de 2013.

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.
INICIATIVA: VEREADOR FLAVIO DO PADRE CICERO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ LOPES PRIMO - PROPRIETÁRIO DA LOJA COMERCIAL: "AGROPECUÁRIA GARROTE", SITUADA NA AVENIDA VENEZUELA (BR 174) - NO BAIRRO PRICUMÃ, E ATUAL PRESIDENTE DA COOPERATIVA DE CARNE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERCAN.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Concede o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ LOPES PRIMO - proprietário da Loja comercial: "Agropecuária Garrote", situada na Avenida Venezuela (BR 174) - no Bairro Pricumã, e atual Presidente da Cooperativa de Carne do Estado de Roraima - COOPERCAN.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou

aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 29 de outubro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 712/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1016, de 27 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora UILMA VIDAL DE MOURA, Técnico Legislativo I-03, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 5400, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.07.08 a 01.07.13, a ser usufruída no período de 30.11.13 a 30.01.14, conforme o Processo nº 430/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 713/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Vereador Mauricélio Fernandes de Melo a Cidade de Fortaleza - CE, no período de 04.11.2013 a 08.11.2013, para realizar uma visita técnica entre esta Câmara e a Câmara Municipal de Fortaleza e tratar de assuntos de interesses desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 31 de outubro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 714/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

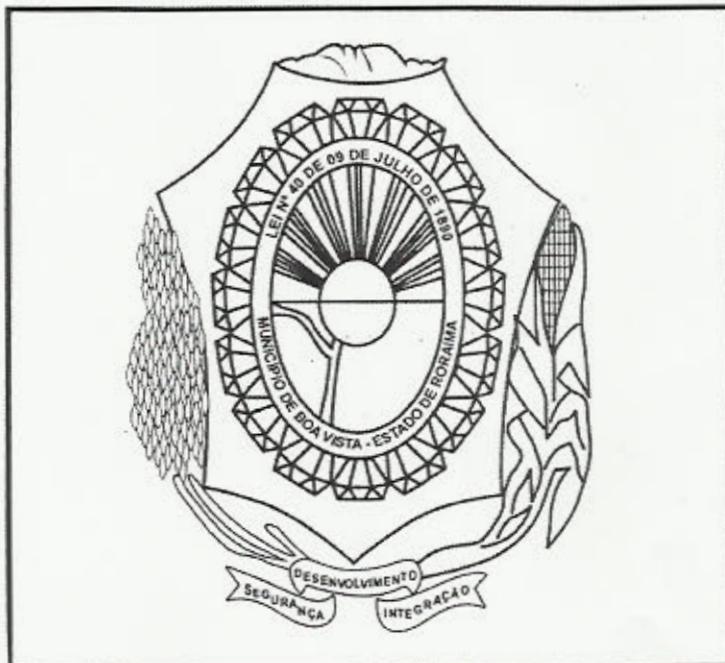
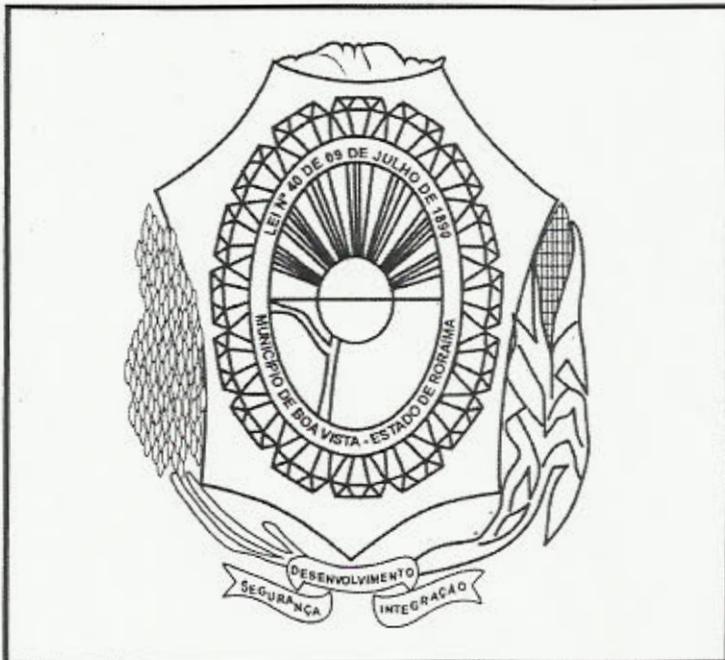
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Maristela Henrique Moniz à cidade de Fortaleza - CE, no período de 04.11.2013 a 08.11.2013, para realizar uma visita técnica entre esta Câmara e a Câmara Municipal de Fortaleza e tratar de assuntos de interesses desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 31 de outubro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3551, do dia 05 de novembro de 2013 (fl. 006), foi publicado o Decreto Legislativo nº 619 de 24 de setembro de 2013.

Onde se lê: Decreto Legislativo nº 609 de 24 de setembro de 2013.

Leia-se: Decreto Legislativo nº 619 de 24 de setembro de 2013.

Boa Vista, 05 de novembro de 2013.



LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

- a) O saldo devedor do contrato;
b) O banco, a agência e o número da conta corrente onde deverão ser depositados o saldo devedor do contrato.

II - A consignatária que comprou o contrato deverá:

a) efetuar e registrar o pagamento do saldo devedor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data em que o saldo devedor for informado pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - A consignatária que teve o contrato de empréstimo pessoal comprado deve efetuar a liquidação e entregar o comprovante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data em que ocorreu o registro do pagamento do saldo devedor do contrato.

§4º Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de contrato de empréstimo, a consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de suspensão automática para operar junto a Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

Art. 15. O encaminhamento de contratos ou meios magnéticos para processamento fora das especificações ou dos prazos definidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha do mês.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos do Poder Legislativo por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores ou vereadores junto às entidades consignatárias.

Art. 17. A sub-rogação da autorização para consignação, a qualquer título, a inserção de descontos não previstos nesta Resolução ou não autorizados pelos servidores ou vereadores e pelos órgãos competentes, a utilização indevida da rubrica autorizada, implicará em suspensão sumária, temporária ou definitiva, da rubrica de consignação no sistema de folha de pagamento, bem como a aplicação pela Secretaria de Gestão de Pessoas de sanções à entidade consignatária, na forma da Lei, e a abertura de sindicâncias para apuração dos ilícitos e das responsabilidades administrativas na respectiva unidade setorial de recursos humanos.

Art. 18. Em caso de revogação total ou parcial desta Resolução, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas serão mantidas e os recursos transferidos para os Consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 19. Os atuais descontos processados na folha de pagamento dos servidores estatutários, comissionados e vereadores, não contemplados nesta Resolução, serão admitidos somente até a publicação deste ato.

Art. 20. A Secretaria de Gestão de Pessoas, quando necessário, expedirá instruções complementares à execução desta Resolução.

Art. 21. Os contratos e convênios que estiverem em vigência deverão ser ajustados na forma descrita nesta Resolução.

Parágrafo único: Os contratos e convênios que forem firmados após a publicação desta Resolução deverá ser estipulado o prazo de dois anos de vigência, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogado a Resolução n. 177, de 07 julho de 2013 qualquer disposição em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 05 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
INICIATIVA: DE ALGUNS VEREADORES.

cria a Comissão Especial para o Estudo das Condições e Viabilidade do Projeto "Bolsa Aluguel" no Município de Boa Vista.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial composta pelos vereadores João Maria Mário César Balduino, Júlio César Medeiros Lima, José Flávio de Matos, Manoel Neves de Macedo e Aline Rezende, com a finalidade de analisar as condições e viabilidade do Projeto "Bolsa Aluguel" no Município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica designado o Vereador João Maria Mário César Balduino como Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º - A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o relatório de análise das condições e viabilidade, proveniente da Audiência Pública.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 05 de novembro de 2013.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 712/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1016, de 27 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora UILMA VIDAL DE MOURA, Técnico Legislativo I-03, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 5400, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.07.08 a 01.07.13, a ser usufruída no período de 30.10.13 a 30.01.14, conforme o Processo nº 430/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3551, do dia 05 de novembro de 2013 (fl. 006), foi publicado o Decreto Legislativo nº 619 de 24 de setembro de 2013.

Onde se lê: Decreto Legislativo nº 609 de 24 de setembro de 2013.

Leia-se: Decreto Legislativo nº 619 de 24 de setembro de 2013.

Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente